

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2018

contato@dtresmt.com.br

seg 17-09-2018 08:12

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

Vimos pelo presente, solicitar esclarecimento referente ao item 12.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Referente a quantidade exigida, no item 12.8.1.1.1. que diz:

Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características: A1 – MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015, OU EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, OU EM CONCRETO ARMADO EM QUANTIDADES IGUAL OU SUPERIOR A 80,00 M³;

Nota - se que tal exigência contraria a lei 8.666/1993 bem como orientação o TCU.

As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa do edital.

Sendo assim a quantidade 80,00 M³ diverge da planilha orçamentaria apresentada pelo elaborador do projeto básico contrariando o entendimento TCU. Senão vejamos a quantidade no projeto:

SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	120,00	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	120,00

SEGUE ENTENDIMENTO

A Corte de Contas da União vêm traçando diretrizes a respeito da matéria orientando os órgãos públicos para afastarem este tipo de regra que restringe o universo dos participantes, a saber:

"[...] abstenha-se de exigir a apresentação de número mínimo e certo dos atestado de capacidade técnica, observando o que dispõe o art. 30, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e respeitadas decisões desta Corte de Contas [...]" (TCU. Processo nº TC-004.960/2000-6. Acórdão nº 73/2003 – 2ª Câmara)

"[...] observe, nos futuros certames que realizar, as disposições contidas no § 1º do art. 30 da Lei 8666/93, abstendo-se de exigir número mínimo ou número certo de atestados de capacidade técnica, de acordo com entendimento desta Corte firmado nas decisões Plenárias nº 134/1998 e nº 192/1998 [...]" (TCU. Processo nº TC-007.493/2000-3. Decisão nº 392/2001 – Plenário)

Contratação de projetos de obra pública: 1 – É ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos.



www.dtresmt.com.br

Telefone : +55 (65) 99630-2912

Email : contato@dtresmt.com.br

Endereço : Rua Miguel Leite, nº 1505, Várzea Grande-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CI n. 278/2018

Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2018.

O Ilmo Sr.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Prefeitura de Várzea Grande - MT

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Projeto Básico na Tomada de Preço nº 10/2018.

Prezado Senhor,

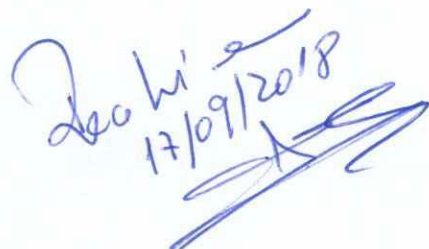
No sentido de prestar informações solicitadas pela empresa **Dtrês MT** que foram encaminhadas através de email (anexos) para a Superintendência de Licitação, à respeito da Tomada de Preços supracitada, tendo em vista que parte das solicitações recai sobre pertinência técnica e Projeto Básico, encaminho a vossa senhoria para que manifeste acerca deste.

Cabe ressaltar que a sessão pública de abertura está marcada para dia **20/09/2018** às **08:30**, devendo a Administração Pública responder o mais breve possível.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa
Presidente da CPL



17/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Ofício nº 088/2018

Ilma.Sra.

ALINE ARANTES CORREA

Presidente da CPL

Prezada Senhora,

Em resposta ao pedido de esclarecimento referenciado na CI n.278/2018 enviada por V.Sa., da qual se trata de uma resposta à informação solicitada pela empresa **DTrês MT**, sobre a quantidade de execução em Muro de Gabião na TP n.10/2018 e que foi solicitada no item 12.8.1.1.1. :

A quantidade referenciada em edital **deverá ser a de 60 m³** e não 80 m³, conforme se encontra atualmente em Edital da Tomada de Preços n.10/2018.

Várzea Grande, 17 de Setembro de 2018

Atenciosamente,

EDNA MEIRE PINTO

Edna Meire Pinto
Eng. Civil - CREA 021094/D
Assessoria Especial
Secretaria de Planejamento e Gestão